**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO**

## AUTUAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DE TERRENO Nº 023/2026

**Proprietário: BSA EMPREENDIMENTOS E LOTEADORA SPE – LTDA**

**CPF/CNPJ: 285.XXX.XXX/0001-75**

**Inscrição Municipal: 31892**

**Endereço: XXXXXX XX. XX. XXXXXXX XXXXXX X. XXXXXX, XXXX, XXXX XX, XX. XXXXXXXXXXX XX**

**Encaminhamento de Processo Administrativo de Fiscalização nº 126/2026**

**Considerando** o disposto nos arts. 37, 38 e 43 da Lei Municipal nº 2.206/2008;

**Considerando** o não atendimento à determinação expedida pela Divisão de Fiscalização, no âmbito do Processo Administrativo Fiscal – PAF nº 126/2026, para a realização dos serviços de roçagem, limpeza e conservação do terreno situado na Rua JOAQUIM LOPES, Quadra 0008, Lote 0019, no RESIDENCIAL CAMPO BELO;

**Considerando** o esgotamento das medidas administrativas, consubstanciadas na Notificação nº 60/2026, recebida em 2026-01-21, no Auto de Infração nº 23/2026, recebido em 2026-02-23, e no Auto de Infração por Reincidência nº 215/2026, recebido em 2026-05-20;

**Considerando** o exercício do poder de polícia administrativa em prol da saúde pública, da segurança e do bem-estar coletivo;

**TORNA-SE PÚBLICO** que a Prefeitura Municipal de Ibiporã procedeu a capina e remoção do lixo, constante o referido lote, sem prejuízo de se exigir posteriormente dos proprietários o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, conforme institui o **Código de Posturas do Município de Ibiporã** (Lei nº 2.206/2008) art.38, § 2º, §3:

§ 2º Expirado o prazo, a Prefeitura procederá a capina e remoção do lixo, exigindo do proprietário o pagamento das despesas efetuadas com os serviços, na base de R$ 1,00 (um real) por metro quadrado do imóvel, reajustado anualmente. § 3º Caso o proprietário efetuar voluntariamente o pagamento do valor das despesas efetuadas, previstas no parágrafo anterior, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação pelo Município, terá um desconto de 30% (trinta por cento) do valor exigido. Não havendo pagamento dentro do prazo o valor será inscrito como Dívida Ativa.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiporã 13 de agosto de 2026.

**Rafael Kiyoshi Yamamoto**
Fiscal – Mat. 5213-1

**Wesley Consolin**
Coordenador da Divisão de Fiscalização

Documento Anexo: http://diario.ibipora.pr.gov.br/uploads/documento/48105/WIkWEx7RDoVXRNN6Vu0Yr0Si7mTlVBH5.pdf

Publicado por: Ivan Rodrigues da Silva
Código identificador: aa511149-f1bc-49b1-825f-ab28f0d2b466